



TERMO DE REFERÊNCIA¹

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item



RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

¹ **Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto Estadual nº. 44.786/2008 (Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão em MG):

Art. 6º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - caberá à unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as seguintes especificações:



TERMO DE REFERÊNCIA²

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular Responsável: Lúcia Oliveira de Farias

1. OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável a elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✓ Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- ✓ Decreto Municipal, *que dispõe sobre o Regimento Interno da CPL e Pregoeiros;*
- ✓ Decreto Municipal, *que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal;*
- ✓ Decreto Municipal *que dispõe sobre a regulamentação do Registro de Preços;*
- ✓ Decreto Federal nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Ata de Registro de Preços;
- ✓ Lei Municipal Nº:031, de 10 de junho de 2014, que *“Institui o Estatuto do Micro empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de São Geraldo da Piedade/MG;*
- ✓ Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

² O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



- Lei Federal nº 8.666/93 (Lei que rege as licitações), art. 14º – “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”;

- Lei nº 10.520/00 (Lei que rege o Pregão Presencial), art. 3º, inciso II – “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.”;

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotados pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação do requisitante, que receberá o produto ou serviços nas condições solicitadas. Desta forma, não poderá ter desânimo ao elaborar esse documento, deixando esgotado todo o assunto sobre o produto ou serviço pretendido. Ressalta-se que, quando a modalidade sugerida for pregão, todas as exigências e condições devem estar previamente definidas, pois o pregoeiro somente discutirá preço com os licitantes, não examinará amostras ou esclarecerá dúvidas aos interessados quanto à descrição de produtos.

As descrições dos produtos pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido, acarretando a frustração ou fracasso do processo.

O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos mesmos, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal ou online.



2. OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de contratação visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção em geral, destinados a manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais.

3. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Justificamos a necessidade de adquirir os materiais de construção, visto a necessidade de manutenção das diversas atividades da administração pública, como serviços de água e esgoto, limpeza pública, além de reparos em prédios públicos. Os serviços executados constituem atividades precípuas deste Município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as aquisições. Portanto, para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de material de construção é de extrema importância que tais materiais sejam licitados o mais rápido possível.

E as demais Secretarias necessitam a aquisição dos materiais e produtos, tendo em vista atender as necessidades de suprir os departamentos e repartições públicas, faz-se necessário a aquisição dos materiais.

Os Materiais Construção em geral serão disponibilizados no Almoxarifado da Prefeitura com a finalidade de atender as necessidades de cada secretaria requisitante por um período aproximado de 12 (doze) meses.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações:

Art. 14 – Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

(...)



II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei que rege o Pregão:

Art. 3º – [...]

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

Encontra-se também amparo legal na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº:005, de 02 de janeiro de 2013 (*regulamenta o Pregão*), e de Decreto Municipal Nº:005, de 28 de fevereiro de 2007 (Pregão presencial) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da presteza, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Do Julgamento das propostas, deverá obedecer o disposto no art. 04, os incisos X, XI, XII da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que trata o seguinte:

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.



Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*).

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (*inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances*) justificam a nossa escolha.

Outra vantagem é a simplificação das atividades da Pregoeira, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de registro de preços. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

7 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item, para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

Cabe a Pregoeira e à Comissão de Licitação, não admitir na licitação o preço manifestamente inexequível. A desclassificação da proposta inexequível é a única solução que se apresenta plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta. Ter-se-á, todavia, sempre a possibilidade de aproveitamento do certame com a reapresentação de propostas, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cabe concluir-se, após tais considerações, que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever da Pregoeira proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha



compatibilizado à realidade previamente verificada e inscrita no termo de referência. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços.

É dever legal admitir a permanência de licitantes que se apresentem em condições de executar o contrato a ser oportunamente celebrado, contrato este que deve respeitar as características de onerosidade e comutatividade típica dos contratos administrativos.

8 - TIPO DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

O tipo de contrato estabelecido para a futura contratação será de fornecimento de produtos e prestação de serviços. O contrato a ser celebrado será definido juridicamente como contrato administrativo norteado por pelo menos duas manifestações de vontade e que tem como objetivo a criação, modificação ou extinção de direitos e deveres. Os contratos, portanto, são todos os acordos ou combinações oriundos da vontade das partes (TARUCE, 2011, p. 472). Nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, será do tipo “contratação Direta”.

9 - MOTIVAÇÃO

Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais/produtos e correlatos e dentre eles podemos elencar as seguintes necessidades:

- A imperiosa necessidade do abastecimento das Secretarias Municipais;
- A necessidade de manter equipadas/estoque todos os setores do Município;
- Propiciar uma melhor condição de vida aos usuários;
- Evitar ou prevenir doenças, com o uso dos materiais/produtos;
- Preocupar com a qualidade de vida dos munícipes.

10 - DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos)**.

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas do ramo específico, compreendendo o ramo de atividade pertinente, cadastradas ou não no Registro Cadastral de Fornecedores do Município.

Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos. As empresas cadastradas poderão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura com validade até a data marcada para a realização da sessão do pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.

As empresas que não se encontram cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura, deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas em consórcio.

12 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preços. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

13 - INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (*IN nº. 05/2011 TCEMG*), deve apontar a fundamentação legal. A indicação de



fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) quando se tratar do procedimento de Registro de Preços.

14 - PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços e os contratos quando solicitados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax, correio eletrônico ou formalmente. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório (edital) e reproduzidas no respectivo contrato. A Ata de Registro de Preços poderá originar-se contratos que terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Assim, considerando que o prazo de vigência dos créditos orçamentários, ou exercício financeiro, via de regras, vai da data de assinatura até o máximo ao dia 31 de dezembro de cada ano.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei Federal nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E INDICAÇÃO DO FISCAL

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, ou quem este determinar, observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e eficiência.

A Secretaria Municipal de Administração atestará a entrega do objeto licitado no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



O Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços objeto, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

17 - REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Quanto ao Sistema de Registro de Preço de acordo com a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello³:

(...) é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Nesse caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados”. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

Assim, o Sistema de Registro de Preços não é uma das modalidades de licitação constantes da Lei nº 8666/93, e deverá ser efetuado por meio das modalidades - concorrência ou pregão, no âmbito das três esferas governamentais.

Ressalta-se que a Lei de Licitações em seu artigo 15, §3º, incisos I, II, III, assim regulamentou a matéria:

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. p. 530



A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18 - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as especificações técnicas e características gerais do objeto que se pretende licitar, cabe-nos examinar se ele enquadra nas hipóteses do sistema de registro de preço.

Cabe ressaltar, que o gestor público municipal será responsável em buscar o objeto a ser licitado, considerando as peculiaridades referentes às necessidades do seu município, tendo em vista as especificações técnicas e características do objeto.

Necessário esclarecer que tomaremos como paradigma de análise o Decreto Federal nº 7.892/13, por questões didáticas e por haver um maior volume e qualidade de referências doutrinárias e jurisprudenciais.

O Sistema de Registro de Preço, de acordo com o art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, é um dever a ser utilizado sempre que possível. In verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Quanto às hipóteses de cabimento do SRP, os incisos I a IV do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13 estabelecem que tal instituto poderá ser adotado:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Comentando dispositivo idêntico do Decreto Federal nº 3.931/01, que precedeu ao Decreto Federal nº 7.892/13, o Professor Jacoby Fernandes⁴ explica no caso do inciso I:

É a frequência das contratações que justifica o uso do SRP, como nos casos de aquisição de papel, grampos para grampeador, borracha, cartucho de tinta de impressora, fitas para máquina de escrever, copo descartável. [...] o SRP revela-se, assim, como um instrumento adequado às aquisições em que a estimativa de consumo é extremamente difícil ou onerosa. (JACOBY FERNANDES, 2009, p. 327)

Sob nossa visão contratação dos serviços objeto da presente solicitação e descritos neste termo de referencia é de difícil estimativa do exato quantitativo de consumo, justificando-se a escolha do SRP para este objeto.

19 - PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas, conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor de desconto total, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço

⁴ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico – Editora Fórum – Belo Horizonte – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada – 1ª reimpressão



completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os lotes do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

20 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

Após a classificação final, posterior à fase de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida no Edital. Caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

21 - A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato. Sugerimos como forma de pagamento dos serviços prestados, depósito direto na conta do vencedor no Banco do Brasil. Recomendamos o empenho global do contrato, o que permitirá um controle eficiente e garantia do pagamento em dias



para o contratado, evitando a penalização da Administração por atraso com suas obrigações.

22 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses.

23 - PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável, e ainda, ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

24 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- Vigência;
- Foro, sempre o do contratante.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia.

Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

25 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

A entrega dos materiais e produtos será imediatamente, mediante a apresentação da requisição emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

A entrega dos produtos licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras.

26 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Geraldo da Piedade estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

27 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Expressam-se, também, através da planilha anexa e deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.

As especificações técnicas de todos os itens que constituem o objeto encontram-se nas planilhas anexas, bem como quantitativos, valores unitários, recurso e valor total deste pedido.

28 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato ou o termo de compromisso (ata de registro de preços), bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

A empresa vencedora do certame, no momento da entrega dos materiais/produtos deverão seguir os seguintes critérios:

A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais/produtos a que se refere este Termo, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais/produtos que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a empresa contratada substituir imediatamente o recusado.

Os produtos e materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

29 - CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

30 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre item (produtos) constante(s) do Termo de Referência e ao Processo Licitatório deverão ser enviados à CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cplsaogeraldo2@gmail.com.

O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo estará facultada a vista ou análise da Controladoria Geral do Município a qualquer momento, incluindo participação durante as sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo a Pregoeira autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 08 de janeiro de 2019

LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

APROVAÇÃO DO PREFEITO:

Aprovo o presente Termo de Referência na forma de Pregão Presencial, com julgamento das propostas pelo Menor Preço por Item, visando a aquisição dos produtos/materiais na forma das Leis Federais 10.520/00 e nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis ao objeto.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito



Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção em geral, para a manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município de São Geraldo da Piedade.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 2.615.466,58 (dois milhões e seiscentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	30	Acabamento registro c50	R\$ 54,13	R\$ 1.624,00
2	UND	20	Acabamento valvula	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
3	UND	20	Adaptador Solvável 110mm x 4	R\$ 46,87	R\$ 937,33
4	UND	100	Adaptador Soldavel 75mmx2 1/2	R\$ 19,83	R\$ 1.983,33
5	UND	20	Adaptador Soldavel 85mmx3	R\$ 30,33	R\$ 606,67
6	UND	100	Adaptador solvavel 40mmx1/4	R\$ 3,00	R\$ 300,00
7	UND	100	Adaptador Solvável 20mm x 1/2	R\$ 1,00	R\$ 100,00
8	UND	100	Adaptador Solvável 25mm x 3/4	R\$ 1,13	R\$ 113,33
9	UND	100	Adaptador Solvavel 50mmx1/2	R\$ 3,60	R\$ 360,00
10	UND	100	Adaptador Solvavel 60mmx2	R\$ 10,47	R\$ 1.046,67
11	UND	200	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido 175g	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
12	UND	80	Aduela madeira porta 13cm (Parte de arremate dos vãos de portas que garante o vão , e recebe as dobradiças, composto de 2 ombreiras e uma padieira, e nela se fixam as guarnições ou alisares. É, também, a face interior da ombreira, voltada para o vão da porta. Produto em Madeira Maciça. Produto Seco. Madeira com Manchas e variações de tonalidade próprias da madeira).	R\$ 98,83	R\$ 7.906,67
13	UND	200	Aglofilito saco com 18kg (O Filito mineral rochoso e metamórfica de granulação fina, e de composição mineralógica, constituída por 40 a 50% de caulinita, 25 a 30% de sericita e 10 a 25% de quartzo)	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
14	UND	50	Aguarraz mg 0,9ml	R\$ 11,47	R\$ 573,33
15	UND	10	Alicate Universal n-8	R\$ 26,00	R\$ 260,00
16	UND	100	Anel vedação esgoto 100mm	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	UND	50	Anel de vedação esgoto 150mm	R\$ 9,30	R\$ 465,00
18	UND	50	Anel de vedação esgoto 200mm	R\$ 16,60	R\$ 830,00
19	UND	10	Arame Farpado Rolo 250m	R\$ 197,33	R\$ 1.973,33
20	UND	10	Arame Farpado Rolo 400m	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
21	UND	10	Arame Farpado Rolo 500m	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
22	UND	20	Arame liso Rolo 1000m	R\$ 395,67	R\$ 7.913,33
23	UND	100	Arame Recozido n° 18 1kg	R\$ 12,47	R\$ 1.246,67
24	M3	1.200	Areia lavada	R\$ 71,87	R\$ 86.240,00
25	SC	300	argamassa 20kg	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
26	SC	100	Argamassa AC II super	R\$ 20,77	R\$ 2.076,67
27	UND	20	Assento sanitario redondo almofadado	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
28	UND	50	Balde de plastico com bico	R\$ 10,17	R\$ 508,33
29	UND	500	Barra ferro 3/8 12 metros	R\$ 37,47	R\$ 18.733,33
30	UND	500	Barra ferro 4.2 12metros	R\$ 8,23	R\$ 4.116,67
31	UND	200	Barra ferro 1/4 12 metros	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
32	UND	500	Barra ferro 5/16 12 metros	R\$ 24,93	R\$ 12.466,67
33	UND	50	Barra Roscada Galvonzada 3/8 1 metro	R\$ 6,10	R\$ 305,00
34	UND	50	Barra Roscada Galvonzada 5/16 1 metro	R\$ 5,13	R\$ 256,67
35	UND	20	Basculante 60x40	R\$ 72,17	R\$ 1.443,33
36	UND	20	Basculante 40x60	R\$ 61,57	R\$ 1.231,33
37	UND	30	Base Registro pressao 3/4	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
38	UND	20	Base valvula descarga 1 1/2	R\$ 88,67	R\$ 1.773,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



39	UND	6	Boia automatica 15A	R\$ 51,00	R\$ 306,00
40	UND	6	Bomba Centrifuga 1,5 cv monofasica 220v	R\$ 1.157,33	R\$ 6.944,00
41	UND	6	Bomba Centrifuga 1,5 cv trifasica 220v	R\$ 1.157,33	R\$ 6.944,00
42	UND	6	Bomba centrifuga 1cv monofasica 220v	R\$ 834,33	R\$ 5.006,00
43	UND	6	Bomba Centrifuga 3 cv monofasica 220v	R\$ 1.867,67	R\$ 11.206,00
44	UND	6	Bomba Centrifuga 5 cv monofasica 220v	R\$ 2.066,00	R\$ 12.396,00
45	UND	6	Bomba D'água Elétrica Mono. Submersa 800	R\$ 415,33	R\$ 2.492,00
46	UND	2	Bomba dosadora capacidade para 0 a 10 l/hora para os produtos químicos	R\$ 1.564,00	R\$ 3.128,00
47	UND	6	Bomba injetora 1 cv	R\$ 1.366,33	R\$ 8.198,00
48	UND	60	Bota cano medio Borracha	R\$ 37,93	R\$ 2.276,00
49	UND	150	Botina segurança	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
50	TN	2.000	Brita N° 0 (Pedra de tamanho definido, obtida por peneiração, tendo por limites as aberturas nominais de duas peneiras consecutivas, entre as quais se consideram calibrados os seus fragmentos número zero)	R\$ 82,00	R\$ 164.000,00
51	TN	3.000	Brita N° 1 (Pedra de tamanho definido, obtida por peneiração, tendo por limites as aberturas nominais de duas peneiras consecutivas, entre as quais se consideram calibrados os seus fragmentos número um)	R\$ 82,00	R\$ 246.000,00
52	UND	24	Broca aço rapido 1/2	R\$ 39,60	R\$ 950,40
53	UND	24	Broca aço rapido 3/8	R\$ 29,00	R\$ 696,00
54	UND	24	Broca aço rapido 5/16	R\$ 13,53	R\$ 324,80
55	UND	24	Broca concreto 10 3/8	R\$ 14,53	R\$ 348,80
56	UND	24	Broca concreto 12 1/2	R\$ 17,53	R\$ 420,80
57	UND	24	Broca concreto 8 5/16	R\$ 9,95	R\$ 238,88
58	UND	6	Broca mourão 1/2	R\$ 98,00	R\$ 588,00
59	UND	6	Broca mourão 3/8	R\$ 71,83	R\$ 431,00
60	UND	50	Broxa quadrada	R\$ 6,30	R\$ 315,00
61	MT	1000	Cabo Flexivel 4mm	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
62	MT	1000	Cabo de aluminio duplex 16mm	R\$ 4,07	R\$ 4.066,67
63	MT	1000	Cabo de aluminio triplex 16mm	R\$ 5,07	R\$ 5.066,67
64	MT	1000	Cabo Flexivel 1.50mm	R\$ 0,93	R\$ 933,33
65	MT	1000	Cabo Flexivel 10mm	R\$ 5,67	R\$ 5.666,67
66	MT	500	Cabo flexivel 16mm	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
67	MT	1000	Cabo Flexivel 2.50mm	R\$ 1,47	R\$ 1.466,67
68	MT	1000	Cabo Flexivel 6mm	R\$ 3,07	R\$ 3.066,67
69	MT	500	Cabo pp 2,5mm	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
70	UND	50	Cabo Rolo 23cm	R\$ 6,10	R\$ 305,00
71	UND	20	Cadeado 25mm	R\$ 10,33	R\$ 206,67
72	UND	20	Cadeado 30mm	R\$ 12,60	R\$ 252,00
73	UND	20	Cadeado 35mm	R\$ 15,73	R\$ 314,67
74	UND	20	Cadeado 40mm	R\$ 19,83	R\$ 396,67
75	UND	20	Cadeado 45mm	R\$ 22,40	R\$ 448,00
76	ML	4000	Caibro 6x4	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
77	ML	2000	Caibro 9x4	R\$ 6,13	R\$ 12.266,67
78	UND	6	Caixa D'água de polietileno com tampa 250 Litros	R\$ 176,33	R\$ 1.058,00
79	UND	20	Caixa acoplada para vaso	R\$ 155,67	R\$ 3.113,33
80	UND	10	Caixa D'água de Polietileno Com Tampa 310 Litros	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
81	UND	20	Caixa D'água de Polietileno com Tampa 1000 Litros	R\$ 312,03	R\$ 6.240,53
82	UND	20	Caixa D'água de Polietileno com Tampa 2000 Litros	R\$ 885,67	R\$ 17.713,33
83	UND	20	Caixa D'água de Polietileno com Tampa 500 Litros	R\$ 197,33	R\$ 3.946,67
84	UND	30	Caixa Descarga	R\$ 31,10	R\$ 933,00
85	UND	24	Caixa para 12 a 16 dijuntores	R\$ 72,33	R\$ 1.736,00
86	UND	24	Caixa para 6 a 8 dijuntores	R\$ 41,67	R\$ 1.000,00
87	UND	20	Caixa plastica para massa 20 Litros	R\$ 19,83	R\$ 396,67
88	UND	20	Caixa plastica para massa 40 Litros	R\$ 43,67	R\$ 873,33
89	UND	50	Caixa sinfonada 3 entrada 100x100x50	R\$ 10,33	R\$ 516,67
90	UND	30	Caixa sinfonada 7 entrada 150x150x50	R\$ 22,83	R\$ 685,00
91	SC	500	Cal para massa 15kg	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
92	UND	30	Câmara de Ar para Carrinho-de-mão	R\$ 15,47	R\$ 464,00
93	UND	20	Campanhia	R\$ 72,83	R\$ 1.456,67
94	UND	100	Canaleta para fio + fita 2m	R\$ 6,67	R\$ 666,67
95	UND	100	Cantoneira mão francesa 10x12	R\$ 5,83	R\$ 583,33
96	UND	100	Cantoneira mão francesa 8x10	R\$ 4,67	R\$ 466,67
97	UND	30	Cap esgoto 100mm	R\$ 7,17	R\$ 215,00
98	UND	30	Cap esgoto 150mm	R\$ 31,00	R\$ 930,00
99	UND	20	Cap esgoto 200mm	R\$ 122,83	R\$ 2.456,67
100	UND	20	Cap soldavel 110mm	R\$ 39,33	R\$ 786,67
101	UND	100	Cap soldavel 25mm	R\$ 1,50	R\$ 150,00
102	UND	100	Cap soldavel 50mm	R\$ 4,67	R\$ 466,67
103	UND	30	Cap soldavel 60mm	R\$ 7,90	R\$ 237,00
104	UND	30	Cap soldavel 75mm	R\$ 13,03	R\$ 391,00
105	UND	20	Cap soldavel 85mm	R\$ 24,93	R\$ 498,67
106	UND	100	Capa de chuva	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



107	UND	60	Carrinho de Mão com espessura 3.25x8 Azul	R\$ 155,67	R\$ 9.340,00
108	UND	50	Cavadeira Articulada	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
109	UND	30	Cavadeira Ferro reta	R\$ 82,43	R\$ 2.473,00
110	UND	20	Chave de Fenda 1/4 X 6"	R\$ 9,37	R\$ 187,33
111	UND	20	Chave philips 1/4 X 6"	R\$ 9,30	R\$ 186,00
112	UND	20	Chave Estrela 12 x 13	R\$ 16,70	R\$ 334,00
113	UND	20	Chave Estrela 14 x 15	R\$ 19,83	R\$ 396,67
114	UND	20	Chave Estrela 16 x 17	R\$ 19,83	R\$ 396,67
115	UND	20	Chave Estrela 18 x 19	R\$ 22,90	R\$ 458,00
116	UND	20	Chave Estrela 20 x 22	R\$ 26,00	R\$ 520,00
117	UND	20	Chave Estrela 24 x 26	R\$ 43,83	R\$ 876,67
118	UND	50	Chave Fenda 3.16 x 4	R\$ 6,23	R\$ 311,67
119	UND	50	Chave Fenda 5.16 x 8	R\$ 12,67	R\$ 633,33
120	SC	6000	Cimento CP II 50 kg	R\$ 21,87	R\$ 131.200,00
121	UND	30	Cola de Massa em Resina 2 Hs 100 gramas (sugestão durepoxi)	R\$ 7,70	R\$ 231,00
122	UND	30	Cola para Madeira 500 gramas	R\$ 13,17	R\$ 395,00
123	UND	30	Cola Silicone trans 280g	R\$ 14,03	R\$ 421,00
124	UND	30	Colar Tomada 60x1/2	R\$ 13,67	R\$ 410,00
125	UND	30	Colar Tomada 75x1/2	R\$ 19,83	R\$ 595,00
126	UNID.	30	Colher para pedreiro 09mm	R\$ 16,67	R\$ 500,00
127	UND	30	Colher para pedreiro 10mm	R\$ 17,73	R\$ 532,00
128	UND	20	Coluna para lavatório	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
129	UND	1000	Comunheiras	R\$ 2,57	R\$ 2.566,67
130	MT	2000	Conduite Flex 3/4	R\$ 1,43	R\$ 2.866,67
131	MT	500	Corda Seda 10mm	R\$ 1,53	R\$ 766,67
132	MT	500	Corda Seda 12mm	R\$ 2,07	R\$ 1.033,33
133	MT	500	Corda Seda 8mm	R\$ 1,27	R\$ 633,33
134	MT	10	Corrente para Moto Serra, semi quadrado 3/8", espessura 1,5mm, calibre 058"	R\$ 20,87	R\$ 208,67
135	KG	50	Corrente sold n- 6mm	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
136	KG	50	Corrente sold n-4mm	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
137	UND	10	Cortador de piso 75cm	R\$ 156,67	R\$ 1.566,67
138	UND	30	Curva 90 Sold 110mm	R\$ 103,33	R\$ 3.100,00
139	UND	30	Curva 90 Sold 85mm	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
140	UND	50	Curva 90° Sold 60mm	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
141	UND	50	Curva 90° Sold 75MM	R\$ 45,67	R\$ 2.283,33
142	UND	50	Desempenadeira Plástico	R\$ 8,17	R\$ 408,33
143	UND	24	Desempenadeira aço dentada	R\$ 30,67	R\$ 736,00
144	UND	20	Desempenadeira de aço lisa	R\$ 30,67	R\$ 613,33
145	UND	20	Disco Serra 7 1/4x36	R\$ 45,83	R\$ 916,67
146	UND	20	Disco Serra 9 1/4x36	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
147	UND	24	Disjuntor Bipolar 40A	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
148	UND	24	Disjuntor Bipolar 50A	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
149	UND	24	Disjuntor Bipolar 60A	R\$ 103,33	R\$ 2.480,00
150	UND	30	Disjuntor Bipolar 70A	R\$ 109,47	R\$ 3.284,00
151	UND	30	Disjuntor Termomagnético 40A	R\$ 22,83	R\$ 685,00
152	UND	30	Disjuntor Termomagnético 50A	R\$ 23,83	R\$ 715,00
153	UND	30	Disjuntor Termomagnético 60A	R\$ 31,10	R\$ 933,00
154	UND	30	Disjuntor Termomagnético 70A	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
155	UND	24	Disjuntor Tripolar 100A	R\$ 144,67	R\$ 3.472,00
156	UND	24	Disjuntor Tripolar 60A	R\$ 109,47	R\$ 2.627,20
157	UND	24	Disjuntor Tripolar 70A	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
158	UND	100	Dobradiça 3,1/2	R\$ 3,57	R\$ 356,67
159	UND	100	Dobradiça 4	R\$ 5,13	R\$ 513,33
160	KG	50	Eletrodo 2.5	R\$ 15,60	R\$ 780,00
161	UND	30	Engate plástico 50cm	R\$ 6,17	R\$ 185,00
162	UND	50	Enxada golvada 2,5LL	R\$ 40,67	R\$ 2.033,33
163	UND	50	Enxada largo 3,0	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
164	UND	10	Escada Alumínio 7 degraus	R\$ 186,33	R\$ 1.863,33
165	UND	10	Escada extensiva alumínio 8x2 degraus	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
166	UND	5	Escada Fibra 15 a 27 degraus	R\$ 1.323,33	R\$ 6.616,67
167	UND	5	Escaa Alumínio 8 X 2 degraus	R\$ 491,33	R\$ 2.456,67
168	UND	10	Extensao 10 metros	R\$ 36,17	R\$ 361,67
169	UND	10	Extensao 5 metros	R\$ 26,00	R\$ 260,00
170	UND	20	Facão 16 Polegadas (40,50cm) Lâmina Em Aço Carbono	R\$ 42,00	R\$ 840,00
171	UND	20	Facão 18 Polegadas Lâmina Em Aço Carbono	R\$ 24,93	R\$ 498,67
172	UND	30	Fechadura de banheiro 823 /10	R\$ 59,37	R\$ 1.781,00
173	UND	40	Fechadura Externa 803/10	R\$ 62,43	R\$ 2.497,33
174	UND	35	Fechadura interna 813 /10	R\$ 59,50	R\$ 2.082,50
175	UND	20	Fechadura Sobrepor 701/100	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67
176	UND	50	Fita crepe 24mmx50m	R\$ 5,67	R\$ 283,33
177	UND	50	Fita embalagem 48mmx50mts	R\$ 4,60	R\$ 230,00
178	UND	50	Fita Isolante 19mmx10mts	R\$ 3,60	R\$ 180,00
179	UND	100	Fita Isolante 19mmx20mts	R\$ 7,70	R\$ 770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



180	UND	50	Fita Veda Rosca 18mm25mts	R\$ 8,17	R\$ 408,33
181	UND	100	Fita Veda Rosca 18mm50mts	R\$ 15,33	R\$ 1.533,33
182	UND	50	Fita Zebrada 200mx7cm	R\$ 13,33	R\$ 666,67
183	UND	50	Foice LP	R\$ 40,67	R\$ 2.033,33
184	UND	50	Folhas de Maderite 1,10mx2,20m 13mm	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
185	UND	50	Folhas de Maderite 1,10mx2,20m 09mm	R\$ 40,67	R\$ 2.033,33
186	UND	1000	Forro de PVC 8mmx20cm	R\$ 17,73	R\$ 17.733,33
187	M2	10	Furadeira 1/2	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
188	UND	100	Gesso Saco 40 kg	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
189	SC	30	Interruptor Duplo	R\$ 12,40	R\$ 372,00
190	UND	100	Interruptor com placa	R\$ 7,17	R\$ 716,67
191	UND	50	Interruptor com Tomada	R\$ 12,60	R\$ 630,00
192	UND	30	Interruptor Triplo	R\$ 22,17	R\$ 665,00
193	UND	20	Janela Colonial 1.10x1.00x10	R\$ 176,83	R\$ 3.536,67
194	UND	20	Janela Colonial 1.20x1.00x20x10	R\$ 197,33	R\$ 3.946,67
195	UND	20	Janela Reta 1x80x10	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
196	UND	50	Joelho 90 Esgoto 150mm	R\$ 36,33	R\$ 1.816,67
197	UND	50	Joelho 90 Esgoto 200MM	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
198	UND	100	Joelho 90° sold 25mm	R\$ 1,00	R\$ 100,00
199	UND	50	Joelho 90 sold 110mm	R\$ 134,83	R\$ 6.741,67
200	UND	50	joelho 90 sold 60mm	R\$ 19,83	R\$ 991,67
201	UND	50	Joelho 90° Esgoto 75mm	R\$ 4,07	R\$ 203,33
202	UND	50	Joelho 90 sold 85mm	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
203	UND	100	Joelho 90° Esgoto 100mm	R\$ 4,67	R\$ 466,67
204	UND	100	Joelho 90° sold 32mm	R\$ 2,07	R\$ 206,67
205	UND	150	Joelho 90° sold 20mm	R\$ 0,60	R\$ 90,00
206	UND	100	Joelho 90° sold 40mm	R\$ 4,07	R\$ 406,67
207	M2	500	Laje treliçada	R\$ 23,93	R\$ 11.966,67
208	UND	200	Lamina de Serra	R\$ 7,17	R\$ 1.433,33
209	UND	40	Lamina Roçadeira	R\$ 33,37	R\$ 1.334,67
210	UND	100	Lâmpada espiral fluorescente 25W	R\$ 17,73	R\$ 1.773,33
211	UND	50	Lâmpada fluorescente palito 45W	R\$ 44,67	R\$ 2.233,33
212	UND	100	Lâmpada fluorescente palito 25W	R\$ 12,33	R\$ 1.233,33
213	UND	100	Lâmpada vapor mercúrio 250w	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
214	UND	30	Lavatório para Banheiro	R\$ 67,67	R\$ 2.030,00
215	UND	50	Lima para enxada 200mm	R\$ 12,53	R\$ 626,67
216	UND	50	Lima para moto-serra 200mm	R\$ 4,67	R\$ 233,33
217	UND	50	Linha pedreiro 100mt	R\$ 6,17	R\$ 308,33
218	UND	100	Lixa D'água	R\$ 1,53	R\$ 153,33
219	UND	100	Lixa Ferro	R\$ 3,07	R\$ 306,67
220	MT	100	Lona Dupla Face 58 kg	R\$ 17,27	R\$ 1.726,67
221	MT	100	Lona Preta 4X100 40KG	R\$ 5,13	R\$ 513,33
222	UND	50	Luva Esgoto 100mm	R\$ 5,13	R\$ 256,67
223	UND	50	Luva corre soldavel 60mm	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
224	UND	50	Luva correr Esgoto 100mm	R\$ 14,67	R\$ 733,33
225	UND	50	Luva correr Esgoto 150mm	R\$ 29,13	R\$ 1.456,67
226	UND	50	Luva correr Esgoto 200mm	R\$ 61,57	R\$ 3.078,33
227	UND	50	Luva correr Esgoto 50mm	R\$ 8,17	R\$ 408,33
228	UND	50	Luva Correr Esgoto 75mm	R\$ 10,17	R\$ 508,33
229	UND	50	Luva Correr Soldavel 50mm	R\$ 24,93	R\$ 1.246,67
230	UND	100	Luva de mão latex Refor	R\$ 8,17	R\$ 816,67
231	UND	50	Luva Esgoto 75mm	R\$ 4,60	R\$ 230,00
232	UND	50	Luva pvc Forrada 46cm	R\$ 19,83	R\$ 991,67
233	UND	100	Luva Rasp	R\$ 15,67	R\$ 1.566,67
234	UND	150	Luva soldavel 20mm	R\$ 0,80	R\$ 120,00
235	UND	100	Luva soldavel 25mm	R\$ 1,00	R\$ 100,00
236	UND	100	Luva Soldavel 32mm	R\$ 2,03	R\$ 203,33
237	UND	100	Luva Soldavel 40mm	R\$ 3,03	R\$ 303,33
238	UND	100	Luva Soldavel 50mm	R\$ 3,07	R\$ 306,67
239	UND	50	Luva Soldavel 60mm	R\$ 12,67	R\$ 633,33
240	UND	50	Luva Soldavel 110mm	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
241	UND	50	Luva Soldavel 75mm	R\$ 15,73	R\$ 786,67
242	UND	50	Luva Soldavel 85mm	R\$ 30,43	R\$ 1.521,67
243	ML	1000	Madeira Serrada 10X5 peça	R\$ 15,67	R\$ 15.666,67
244	ML	500	Madeira Serrada 26X5 peça	R\$ 34,37	R\$ 17.183,33
245	MT	1000	Mangueira Azul 100 1"	R\$ 1,93	R\$ 1.933,33
246	MT	1000	Mangueira Azul 100 3/4	R\$ 1,27	R\$ 1.266,67
247	MT	1000	Mangueira jardim forte 1/2	R\$ 4,07	R\$ 4.066,67
248	MT	1000	Mangueira jardim forte 3/4	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
249	MT	100	Mangueira Multiuso Gás Ar 3/8 Por Metro	R\$ 7,17	R\$ 716,67
250	UND	20	Marreta 2kg	R\$ 33,30	R\$ 666,00
251	UND	20	Marreta 3kg	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
252	UND	10	Marreta 5kg	R\$ 80,20	R\$ 802,00
253	UND	20	Martelo n-23	R\$ 24,93	R\$ 498,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



254	UND	20	Martelo n-27	R\$ 28,00	R\$ 560,00
255	UND	100	mascara Descartavel	R\$ 2,07	R\$ 206,67
256	UND	30	Mascara com filtro	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
257	UND	20	Massa Corrida PVA, 18 litros	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
258	UND	50	Metalon 20x30xCH18	R\$ 39,17	R\$ 1.958,33
259	UND	50	metalton 30x40x18	R\$ 52,33	R\$ 2.616,67
260	UND	50	Moldura pvc forro 8mmx6mts	R\$ 20,77	R\$ 1.038,33
261	UND	50	Oculos protecao pvc	R\$ 5,13	R\$ 256,67
262	UND	50	Pá de bico com cab de madeira n-4	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
263	UND	20	Pá de Lixo Zinco Cabo Curto	R\$ 6,17	R\$ 123,33
264	UND	10	Padrão 1 caixa 127v 7 metros	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
265	UND	10	Padrão Bifasico 7 metros	R\$ 916,67	R\$ 9.166,67
266	TL	2000	Pedra Amarrada (de mão) - Pedra bruta, obtida por meio de marrão, de dimensão tal que possa ser manuseada.	R\$ 82,13	R\$ 164.266,67
267	UND	10	Peneira madeira arroz 55	R\$ 17,73	R\$ 177,33
268	UND	10	Peneira metal areia 55	R\$ 36,53	R\$ 365,33
269	UND	10	Peneira metal arroz 55	R\$ 36,53	R\$ 365,33
270	UND	10	Pia granito bj inox 1,20m	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
271	UND	10	Pia granito bj inox 1,50m	R\$ 353,67	R\$ 3.536,67
272	UND	10	Pia Inox 1,20mts	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
273	UND	10	Pia Inox 1,40mts	R\$ 197,33	R\$ 1.973,33
274	UND	10	Pisca Pisca em Mangueira Luminosa de Natal Corda, Rolo 100 Metro	R\$ 615,67	R\$ 6.156,67
275	UND	1000	Pisca Pisca Led Natal Branco 100 Led 110v 9 Metros 8 Funções	R\$ 15,73	R\$ 15.733,33
276	M2	500	Piso Ceramico 32x45	R\$ 20,77	R\$ 10.383,33
277	M2	500	Piso Ceramico 45x45	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
278	M2	500	Piso Ceramico 57x57	R\$ 17,73	R\$ 8.866,67
279	UND	100	PLUGUE FEMEA LATERAL 2P+T 20A	R\$ 9,37	R\$ 936,67
280	UND	100	PLUGUE MACHO LATERAL 2P+T 20A	R\$ 5,13	R\$ 513,33
281	UND	50	Pneu para carrinho de mão	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
282	TN	300	Pó de Pedra (Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.)	R\$ 41,73	R\$ 12.520,00
283	UND	20	Porta em madeira, Almofada 2,10 x 60cm	R\$ 155,67	R\$ 3.113,33
284	UND	50	Porta em madeira, Almofada 2,10 x 80 cm	R\$ 176,50	R\$ 8.825,00
285	UND	50	Porta em madeira, Almofada 2,10 x70 cm	R\$ 165,67	R\$ 8.283,33
286	UND	50	Porta em madeira, lisa 2,10 x 70cm	R\$ 113,67	R\$ 5.683,33
287	UND	50	Porta em madeira, lisa 2,10 x 80 cm	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
288	UND	20	Porta em madeira, lisa 2,10 x 60cm	R\$ 103,33	R\$ 2.066,67
289	KG	50	Prego 15x15	R\$ 11,50	R\$ 575,00
290	KG	50	Prego 17x21	R\$ 11,50	R\$ 575,00
291	KG	50	Prego 18x30	R\$ 11,50	R\$ 575,00
292	KG	50	Prego 19x36	R\$ 11,50	R\$ 575,00
293	KG	50	Prego 22x48	R\$ 12,67	R\$ 633,33
294	KG	50	Prego 24x60	R\$ 14,17	R\$ 708,33
295	KG	50	Prego 25x72	R\$ 15,73	R\$ 786,67
296	UND	20	Reator Elétrico 2x20	R\$ 24,93	R\$ 498,67
297	UND	20	Reator Elétrico 2x40	R\$ 34,17	R\$ 683,33
298	UND	50	Redução Esgoto 100mmx50mm	R\$ 6,67	R\$ 333,33
299	UND	50	Redução Esgoto 150mmx100mm	R\$ 19,83	R\$ 991,67
300	UND	10	Redução Esgoto 200mmx150mm	R\$ 48,87	R\$ 488,67
301	UND	20	Refletores 160w	R\$ 38,67	R\$ 773,33
302	UND	4	Refletores 250w	R\$ 62,50	R\$ 250,00
303	UND	50	Registro Esfera 20mm 1/2	R\$ 36,23	R\$ 1.811,67
304	UND	50	Registro Esfera 25mm 3/4	R\$ 44,77	R\$ 2.238,33
305	UND	50	Registro Esfera 32mm 1'	R\$ 54,33	R\$ 2.716,67
306	UND	50	Registro Esfera 40mm 1 1/4	R\$ 92,80	R\$ 4.640,00
307	UND	50	Registro Esfera 50 mm1 1/2"	R\$ 109,80	R\$ 5.490,00
308	UND	20	Registro Esfera 60mm 2"	R\$ 165,90	R\$ 3.318,00
309	UND	10	Registro Gaveta 75mm 2.1/2	R\$ 301,33	R\$ 3.013,33
310	UND	10	Registro Gaveta 4"	R\$ 708,33	R\$ 7.083,33
311	UND	20	Registro Gaveta 50mm 1 1/2	R\$ 74,83	R\$ 1.496,67
312	UND	20	Registro Gaveta 60mm 2"	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
313	UND	10	Registro Gaveta 85mm 3"	R\$ 491,33	R\$ 4.913,33
314	UND	50	Registro pvc Soldavel 20mm	R\$ 6,17	R\$ 308,33
315	UND	50	Registro pvc Soldavel 25mm	R\$ 7,70	R\$ 385,00
316	UND	50	Registro pvc Soldavel 32mm	R\$ 15,67	R\$ 783,33
317	UND	50	Registro pvc Soldavel 40mm	R\$ 19,83	R\$ 991,67
318	UND	50	Registro pvc Soldavel 50mm	R\$ 20,83	R\$ 1.041,67
319	UND	50	Registro pvc Soldavel 60mm	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
320	UND	50	Registro pvc Soldavel 75mm	R\$ 99,33	R\$ 4.966,67
321	UND	10	Regulador De Gás Alta Pressão	R\$ 29,07	R\$ 290,67
322	UND	20	Régua Alumi pedreiro Grossa Extra	R\$ 46,87	R\$ 937,33
323	KG	200	Rejunte Varias cores 1kg	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
324	KG	200	Rejunte Varias cores 5kg	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



325	UND	30	Roda de Carrinho	R\$ 52,33	R\$ 1.570,00
326	UND	50	Rolo de lâ Caneiro 23 cm	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
327	UND	50	Rolo de Espuma 9cm	R\$ 5,27	R\$ 263,33
328	UND	50	Rolo de Espuma 23cm	R\$ 6,30	R\$ 315,00
329	UND	50	Rolo de Lã Caneiro 9 cm	R\$ 8,23	R\$ 411,67
330	UND	30	Selador acrílico 18litros	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
331	UND	3	Serra Cicular 7 1/4	R\$ 676,67	R\$ 2.030,00
332	UND	100	Sifão Sanfonado De Pia Em Pvc	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
333	UND	20	Sirene DP 1000 110v	R\$ 516,67	R\$ 10.333,33
334	PÇ	500	Tábua Serrada Pinos 3.0x0.30	R\$ 21,83	R\$ 10.916,67
335	UND	30	Talhadeira nº 12	R\$ 15,73	R\$ 472,00
336	UND	10	Tanque Polietileno 10.000Litros	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
337	UND	10	Tanque Polietileno 1000Litros	R\$ 513,33	R\$ 5.133,33
338	UND	10	Tanque Polietileno 5000Litros	R\$ 2.143,33	R\$ 21.433,33
339	UND	50	Te 90 Esgoto 150mm	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
340	UND	30	Te 90 Esgoto 200mm	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
341	UND	50	Te 90 Esgoto 100mm	R\$ 10,27	R\$ 513,33
342	UND	50	Te Soldável 110mm	R\$ 124,17	R\$ 6.208,33
343	UND	200	Tê Soldável 20mm	R\$ 1,00	R\$ 200,00
344	UND	200	Tê Soldável 25mm	R\$ 2,03	R\$ 406,67
345	UND	100	Tê Soldável 32mm	R\$ 3,07	R\$ 306,67
346	UND	100	Tê Soldável 40mm	R\$ 9,20	R\$ 920,00
347	UND	100	Tê Soldável 50mm	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
348	UND	50	Te soldável 60mm	R\$ 29,07	R\$ 1.453,33
349	UND	50	Te Soldável 75mm	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
350	UND	50	Te Soldável 85mm	R\$ 78,33	R\$ 3.916,67
351	MT	300	Tela Alambrado 3.0x1,50 fio 12	R\$ 36,57	R\$ 10.970,00
352	MT	500	Tela hexagonal, flexível, tipo Galinheiro (malha 2", 50 metros, altura 1,50, Malha mm x mm Fio mm x mm Altura em metros)	R\$ 5,07	R\$ 2.533,33
353	MT	500	Tela hexagonal, flexível, tipo mangueirão (malha 3", 50 metros, altura 1,50, Malha mm x mm Fio mm x mm Altura em metros, fio 1,65mm)	R\$ 13,17	R\$ 6.583,33
354	MT	200	Tela hexagonal, flexível, tipo Viveiro (malha 1/2", 50 metros, altura 1,00, Malha mm x mm Fio mm x mm Altura em metros)	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
355	UND	300	Tela Nylon Mosquiteiro 1,00m De Largura	R\$ 3,57	R\$ 1.070,00
356	UND	100	Tela Nylon Mosquiteiro 1,50m De Largura	R\$ 5,13	R\$ 513,33
357	UND	50.000	Telha Ceramica Dupla, tipo romana	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
358	UND	50.000	Telha Ceramica tipo Colonial (48cm x 20cm x 15cm (comprimento x largura ponta superior x largura ponta inferior).	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
359	UND	1.000	Telha Fiborcimento 2,44x50 4mm	R\$ 15,67	R\$ 15.666,67
360	UND	500	Telha Fibrocimento 2,44x1,10m 5mm	R\$ 45,83	R\$ 22.916,67
361	UND	50.000	Tijolo 09x19x24 (bloco cerâmico, desenvolvido em cerâmica altamente resistente, 9 furos medindo 09x19x24cm)	R\$ 0,53	R\$ 26.666,67
362	UND	50.000	Tijolo 09x19x29cm (bloco cerâmico, desenvolvido em cerâmica altamente resistente, 9 furos medindo 09x19x29cm)	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
363	UND	100	Tinta Esmalde Sintetica 3,6ml varias cores	R\$ 73,17	R\$ 7.316,67
364	UND	50	Tinta Latex 3,6ml varias cores	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
365	UND	200	Tinta Latex pva 18litros varias cores	R\$ 155,67	R\$ 31.133,33
366	UND	50	Tinta Spray (varias cores) Secagem Rapida Multiuso 400ml	R\$ 19,70	R\$ 985,00
367	UND	100	Tomada com placa 10A	R\$ 7,70	R\$ 770,00
368	UND	100	Tomada com placa 20A	R\$ 7,70	R\$ 770,00
369	UND	100	Tomada com placa dupla 10A	R\$ 14,67	R\$ 1.466,67
370	UND	100	Torneira Bóia 1/2"	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
371	UND	20	Torneira Lavatoria 1194 c50	R\$ 46,83	R\$ 936,67
372	UND	20	Torneira Pia 1158 c50	R\$ 39,67	R\$ 793,33
373	UND	50	Treliça 8 metros	R\$ 38,67	R\$ 1.933,33
374	UND	20	Trena 5 metros	R\$ 17,60	R\$ 352,00
375	UND	20	Trena 8 metros	R\$ 34,50	R\$ 690,00
376	UND	50	Trincha n-1	R\$ 6,00	R\$ 300,00
377	UND	50	Trincha n-2	R\$ 8,17	R\$ 408,33
378	UND	50	Trincha n-2 1/2	R\$ 9,07	R\$ 453,33
379	UND	50	Trincha n-3	R\$ 11,33	R\$ 566,67
380	UND	100	Tubo Esgoto 100mm	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
381	UND	100	Tubo Esgoto 150mm	R\$ 144,67	R\$ 14.466,67
382	UND	50	Tubo Esgoto 200mm	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
383	UND	100	Tubo Esgoto 40 mm	R\$ 20,13	R\$ 2.013,33
384	UND	100	Tubo Esgoto 50 mm	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
385	UND	100	Tubo Esgoto 75 mm	R\$ 48,67	R\$ 4.866,67
386	UND	50	Tubo Soldável 110mm	R\$ 259,67	R\$ 12.983,33
387	UND	200	Tubo Soldável 20mm	R\$ 12,13	R\$ 2.426,67
388	UND	200	Tubo Soldável 25mm	R\$ 14,17	R\$ 2.833,33
389	UND	100	Tubo Soldável 32mm	R\$ 24,93	R\$ 2.493,33
390	UND	100	Tubo Soldável 40mm	R\$ 36,53	R\$ 3.653,33
391	UND	100	Tubo Soldável 50mm	R\$ 57,10	R\$ 5.710,00
392	UND	50	Tubo Soldável 60mm	R\$ 78,27	R\$ 3.913,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



393	UND	100	Tube Soldavel 75mm	R\$ 124,17	R\$ 12.416,67
394	UND	50	Tube Soldavel 85mm	R\$ 156,67	R\$ 7.833,33
395	UND	30	Turqueza para armador n-12	R\$ 39,67	R\$ 1.190,00
396	UND	150	Uniao soldavel 20mm	R\$ 7,17	R\$ 1.075,00
397	UND	150	Uniao soldavel 25mm	R\$ 7,17	R\$ 1.075,00
398	UND	100	Uniao Soldavel 32mm	R\$ 12,13	R\$ 1.213,33
399	UND	100	Uniao Soldavel 40mm	R\$ 24,93	R\$ 2.493,33
400	UND	50	Uniao Soldavel 50mm	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
401	UND	50	Uniao Soldavel 60mm	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
402	UND	50	Uniao Soldavel 75mm	R\$ 124,17	R\$ 6.208,33
403	UND	50	Válvula lavatório inox	R\$ 13,33	R\$ 666,67
404	UND	50	Válvula para tanque inox 1 1/4 s/l	R\$ 15,33	R\$ 766,67
405	UND	100	Válvula para tanque plastico 7/8	R\$ 15,33	R\$ 1.533,33
406	UND	50	Vaso com caixa acoplada	R\$ 254,67	R\$ 12.733,33
407	UND	50	Vaso Sanitário branco	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
408	UND	200	Vassoura pet tipo gari 40cm, 100% PGT, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza, resistência a intemperies; fixação do cabo na base, através de rosca na peça; com cerdas de 12cm.	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
409	UND	50	Veda calha 280g	R\$ 15,73	R\$ 786,67
410	UND	50	Verniz 0,9ml	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
411	UND	50	Verniz 3,6 ml	R\$ 105,63	R\$ 5.281,67
412	UND	50	Zarcão 3,6l	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
413	UND	100	Barra de ferro 1/2 12 metros	R\$ 51,93	R\$ 5.193,33
414	UND	10	Tanque de marmore 02 bojos 1,20m	R\$ 228,50	R\$ 2.285,00
415	UND	5000	Bloco de concreto 19x14x39cm	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
416	UND	5000	Bloco de concreto 14x19x39cm	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
417	UND	600	Tube de concreto DN 1000x400mm	R\$ 102,33	R\$ 61.400,00
418	UND	400	Tube de concreto armado DN 1000x600mm	R\$ 177,50	R\$ 71.000,00
419	UND	400	Tube de concreto armado DN 1500x080	R\$ 407,00	R\$ 162.800,00
420	UND	400	Tube de concreto armado DN 1500x1000	R\$ 458,00	R\$ 183.200,00
421	UND	30	Grelha para boca de lobo em concreto armado 1,00x0,50m	R\$ 249,33	R\$ 7.480,00
				Valor Total:	R\$ 2.615.466,58

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 08 de janeiro de 2019

LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento